

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA PARA  
EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO  
DE SÃO JORGE D'OESTE.

**PORTARIA Nº. 2.879/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO AVALIADORA PARA  
EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SÃO  
JORGE D'OESTE.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 4.601/2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de São Jorge D'Oeste, bem como as disposições das Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024 e dos Decretos nº 11.740/2023, nº 11.453/2023, nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1274/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Avaliadora responsável pela análise e seleção dos projetos culturais submetidos aos editais e chamadas públicas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no município de São Jorge D'Oeste.

**Art. 2º** A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Neide Lorencena - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes- Presidente;
- II – Mirian Heydt - Departamento de Esportes- Vice Presidente;
- III – Sidnei Luiz Bonetti - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo- Secretário.

**Art. 3º** Compete à Comissão Avaliadora:

- I – Analisar e julgar as propostas culturais conforme os critérios estabelecidos nos editais e na legislação vigente;
- II – Garantir a transparência e a imparcialidade no processo de seleção;
- III – Analisar pareceres técnicos sobre os projetos submetidos;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados, assegurando o cumprimento dos objetivos da PNAB;

V – Exercer outras atribuições inerentes à sua função, conforme a legislação aplicável.

**Art. 4º** A Comissão Avaliadora terá prazo de atuação enquanto durar o processo de análise e execução dos projetos culturais contemplados no âmbito da PNAB, podendo ser reconduzida ou dissolvida por determinação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do  
ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***

Prefeito

**Publicado por:**

Clair Mariano da Costa

**Código Identificador:**1662FE0A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 22/04/2025. Edição 3260

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>